

L E I N.º 4 3 2

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 118.406,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e seis cruzeiros), destinado à ocorrer o pagamento da diferença havida na desapropriação dos terrenos de Sr. Miguel Santos, para ser construído o Colégio Estadual Escola Normal de Pompeia.

A RTIGO 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificados, no seguinte código:-

880/4-19-0 - Contribuição Estadual - Art. 20 da

Constituição Federal..... Cr. \$ 118.406,00

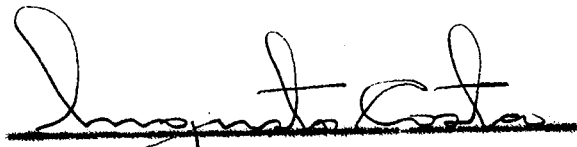
ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 29 de Outubro de 1959.



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 29 de Outubro de 1959.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO